

MODELO TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133 DE 1º de Abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DE MÃO DE OBRA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para serviço de fornecimento de licenças de software Autodesk AutoCAD.

1.2. Detalhamento do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Total unitário estimado	Total Estimado
1	Licença de Software AutoCAD LT Commercial Single-user ELD 3 years Subscription WIN Especificação: <ul style="list-style-type: none">• AutoCAD LT - Software que permite a criação e confecção de desenhos técnicos 2D através de ferramentas para desenho de pontos, linhas, polilinhas, multilinhas, arcos, polígonos, polilinha, raio, donut, splice, elipse e outras geometrias.• Devem ser entregues em sua versão estável mais recente, bem como permitir sua atualização, caso novas versões sejam lançadas.• A licença deverá ser compatível com Windows 10 (x64) ou superior.	UN	9	R\$ 5.529,00	R\$ 49.761,00

1.3. O custo estimado para contratação do objeto é de R\$ 49.761,00 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais.), conforme custos apostos na tabela acima obtida em pesquisa de preços de mercado.

1.4. O prazo para execução dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses consecutivos, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e da ativação das licenças de uso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da lei n. 14.133/2021).

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização desta contratação e seus quantitativos tendo em vista que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaraguá do Sul/SC tem como diretriz institucional a busca contínua pela excelência na gestão e execução de seus projetos técnicos, mantendo suas ferramentas tecnológicas atualizadas e garantindo o aprimoramento constante da capacidade técnica de sua equipe. Nesse contexto, a aquisição de novas licenças de software da linha Autodesk AutoCAD LT é medida necessária para assegurar a continuidade das atividades técnicas e a modernização dos processos de elaboração, análise e gestão de projetos e obras de infraestrutura de saneamento.

2.2. O SAMAE já utiliza de forma consolidada softwares da plataforma Autodesk, amplamente empregados nas áreas de projetos, obras, cadastros e gestão de redes, compondo um acervo técnico expressivo acumulado ao longo dos anos. A autarquia possui milhares de arquivos, plantas e esquemas técnicos produzidos nesse ambiente, de modo que a

manutenção da compatibilidade entre os documentos existentes e os novos é essencial para a integridade e continuidade operacional.

A adoção de outro software implicaria riscos significativos, como incompatibilidade de arquivos, necessidade de conversão de formatos, perda de informações georreferenciadas (como redes e registros), custos adicionais de capacitação, além de prejuízos à integração com o sistema GIS (Geographic Information System) do SAMAE, utilizado para o gerenciamento de dados técnicos e operacionais do saneamento municipal.

Além disso, a padronização tecnológica evita ônus adicionais decorrentes de processos de migração, readequação de equipe e retrabalho técnico, assegurando a continuidade dos serviços e a segurança das informações institucionais. Portanto, para o bom desempenho das atividades do SAMAE, os itens cotados devem pertencer à linha AutoCAD da Autodesk, garantindo compatibilidade, eficiência e padronização de processos.

2.2.1. Sobre a escolha de marcas na aquisição de softwares, destaca-se o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em sua Súmula nº 270, segundo a qual:

“Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção.”

A jurisprudência do TCU reforça esse entendimento. O Acórdão nº 113/2016 – Plenário dispõe que:

“A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público.”

Da mesma forma, o Acórdão nº 4476/2016 – 2ª Câmara estabelece que:

“A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório.”

Outros julgados do TCU, como a Decisão nº 664/2001 – Plenário, os Acórdãos nº 1.010/2005 – Plenário, nº 1.685/2004 – 2ª Câmara e nº 1.122/2010 – Primeira Câmara, consolidam a possibilidade excepcional de indicação de marca quando houver razões de ordem técnica ou econômica devidamente justificadas, sem ofensa ao princípio da isonomia nem restrição indevida à competitividade.

O Acórdão nº 2.300/2007 – Plenário reforça essa posição, ao afirmar:

“Evidentemente que a imposição de determinada marca nas aquisições promovidas pela Administração deve estar sempre acompanhada de sólidas razões técnicas.”

2.2.2. No âmbito doutrinário, Marçal Justen Filho (2011, p. 184) define a padronização como instrumento de racionalidade administrativa:

“A padronização é regra. No caso, a Administração deverá ter em vista aquisições passadas e futuras. A padronização aplica-se não apenas a uma compra específica, especialmente quando se trate de bem de vida útil continuada. Ao selecionar o fornecedor para produtos não consumíveis, a Administração deverá ter em vista produtos semelhantes que já integram o patrimônio público, como também deverá prever eventuais futuras aquisições. Somente assim a padronização produzirá os efeitos desejados, consistentes na redução de custos de manutenção, simplificação de mão de obra etc.”

De acordo com essa premissa, o SAMAE de Jaraguá do Sul já adquiriu licenças Autodesk em contratações anteriores — Pregões Presenciais nº 304/2019 e nº 138/2020 — e busca, com esta contratação, manter a padronização tecnológica, garantindo compatibilidade entre versões, redução de custos de treinamento e eficiência operacional.

2.3. A contratação também atende às diretrizes do governo federal e estadual que preveem a adoção da metodologia BIM (Building Information Modeling) na elaboração de projetos e execução de obras públicas. O uso do AutoCAD LT contribui para a integração progressiva a esse modelo, favorecendo a modernização dos processos, a interoperabilidade entre ferramentas e a precisão nas informações técnicas e orçamentárias.

2.4. Entre os benefícios esperados, destacam-se a redução de custos com retrabalho e aditivos contratuais, melhoria na produtividade em projetos e estudos de viabilidade, maior assertividade técnica, e integração com o sistema GIS do SAMAE, garantindo a preservação do legado técnico e a continuidade das operações de engenharia e saneamento.

2.5. As novas licenças do software AutoCAD LT serão destinadas aos setores de Projetos, Drenagem Pluvial e Eletromecânica e Automação, cujas atividades foram ampliadas e já não são plenamente atendidas pelas licenças atualmente disponíveis. O modelo de assinatura trienal (3 Years Subscription WIN) é o mais vantajoso para a Administração, por oferecer previsibilidade orçamentária, suporte técnico oficial e atualizações contínuas, garantindo o alinhamento com as políticas de uso do fabricante e a conformidade legal.

2.6. Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação das licenças Autodesk AutoCAD LT é técnica e economicamente justificável, por atender aos princípios da padronização, economicidade, eficiência e continuidade administrativa, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A medida assegura a integridade dos dados técnicos, a produtividade das equipes, a interoperabilidade entre sistemas e o cumprimento das metas institucionais do SAMAE de Jaraguá do Sul, promovendo a continuidade e a modernização das atividades técnicas essenciais ao saneamento municipal.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de Outubro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da lei n. 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos Estudos Técnicos Preliminares deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (arts. 6º, XXIII, alínea “d” da lei n. 14.133/2021).

4.1. O regime de execução do objeto será integral.

4.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.5. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.6. Será concedido benefício de ME/EPP regional.

4.7. Será admitida a participação de consórcios.

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.10. As licenças a serem contratadas deverão ser novas, com vigência integral de acordo com o período estabelecido no contrato. Entretanto, caso a contratação seja concluída antes do término das licenças atualmente vigentes (com expiração em 01/12/2025), a contratada poderá proceder à vinculação das novas licenças à mesma estrutura de gerenciamento já existente.

4.10.1. As licenças em uso atualmente possuem as seguintes referências, que poderão servir como base de compatibilidade técnica para o fornecimento:

- a) 3 unidades – Contrato Autodesk nº 110002858819 – ID da Assinatura: 567-78415511;
- b) 6 unidades – Contrato Autodesk nº 110003336772 – ID da Assinatura: 567-78415610.

4.10.2. Em todos os casos, as novas licenças deverão manter as mesmas características funcionais, de versão e de compatibilidade, e ser entregues e vinculadas exclusivamente à conta institucional suporte@samaejs.com.br na plataforma <https://manage.autodesk.com>, em nome do SAMAE de Jaraguá do Sul.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL - (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da lei n. 14.133/2021).

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1.1. O prazo para fornecimento dos objetos desta contratação será de 36 (trinta e seis) meses contínuos, com execução de forma imediata, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.2.1. A entrega das licenças deverá ocorrer exclusivamente por meio da plataforma oficial de gerenciamento de licenças da Autodesk – disponível em <https://manage.autodesk.com>.

5.2.1.1. As licenças contratadas deverão ser registradas e vinculadas diretamente à conta institucional do SAMAE de Jaraguá do Sul, sob o e-mail suporte@samaejs.com.br. Não serão aceitas entregas por outros meios, nem licenças emitidas em nome de terceiros, distribuidores ou empresas intermediárias, devendo o registro constar em nome do SAMAE de Jaraguá do Sul.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - (art. 6º, XXIII, alínea “f” da lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e

efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.7. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.9. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestor:

Nome: Charles Sergio Pereira
Cargo: Coordenador de Tecnologia da Informação
Matrícula: 1215
E-mail: charles.pereira@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Rodrigo Alaim Siewerdt
Cargo: Tec. em Informática
Matrícula: 529
E-mail: rodrigo@samaejs.com.br

6.9.1. A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por ligações, troca de mensagens e e-mail.

6.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.10.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

6.10.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

6.10.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

6.10.4. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

6.10.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos itens entregues;

6.10.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

6.10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.10.8. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 2 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.10.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.10.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.10.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

- 6.10.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.10.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 6.10.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 6.10.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.10.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 6.10.17. Ser empresa autorizada e certificada pelo fabricante para venda e entrega dos softwares especificados nesse termo de referência, apresentando para tal, documento do fabricante que comprove a situação, no ato da assinatura do contrato.

7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da lei n. 14.133/2021)

7.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) será da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s), para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante a Coordenadoria de Tecnologia da Informação nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

7.1.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

7.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a execução do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

7.2.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.2.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

7.2.4. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

7.2.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

7.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

7.2.7. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

7.2.8. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de **Atestado**, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da lei n. 14.133/2021)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Samae.

Jaraguá do Sul, SC, 12 de novembro de 2025.

Charles Sergio Pereira
Coordenador de Tecnologia da Informação